

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º                    /2006**  
**(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)**

Solicita informações ao Sr. Ministro das Cidades sobre a execução, pelo Município de Itapevi, Estado de São Paulo, das obras de Urbanização do Assentamento Subnormal denominado Favela do Areião, localizado naquela cidade, projeto incluso no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID realizado com recursos previstos no Contrato de Empréstimo nº 1.126 OC/BR, estabelecido entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como Órgão Gestor o Ministério das Cidades.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 115, inciso I e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero de V. Exa. que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro das Cidades, o Sr. Márcio Fortes de Almeida, sobre o cumprimento, pelo Município de Itapevi-SP, do cronograma de execução das obras de Urbanização do Assentamento Subnormal denominado Favela do Areião, localizado naquela cidade, projeto incluso no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID realizado com recursos previstos no Contrato de Empréstimo nº 1.126 OC/BR, estabelecido entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como Órgão Gestor o Ministério das Cidades, respondendo aos questionamentos que se seguem:

1. Qual o prazo total previsto no cronograma físico-financeiro de execução constante do contrato estabelecido pela Prefeitura de Itapevi com a empresa vencedora da licitação para a realização das obras e serviços necessários à urbanização da Favela do Areião, discriminando o período destinado à efetiva execução de obras e, ainda, o destinado aos serviços relativos ao acompanhamento social, estes na etapa de pré-execução e na etapa de pós-execução das obras?
2. Qual a data de início de execução do cronograma físico-financeiro inicialmente estabelecido e se houve readequação desse cronograma, especificando a eventual alteração, de forma a tornar possível o conhecimento da data estabelecida para o término das obras?
3. Qual o percentual previsto no cronograma físico-financeiro para execução no mês de setembro de 2006, considerando eventual readequação e o percentual efetivamente alcançado no mesmo mês, esclarecendo a motivação de eventual defasagem entre o percentual previsto e o percentual alcançado?
4. Qual o motivo para paralização das obras no mês de outubro de 2006?

## JUSTIFICAÇÃO

É competência indeclinável de qualquer das casas legislativas a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme preceitua o artigo 49, inciso X, da Constituição Federal.

O presente pedido de informações dirige-se ao Ministro das Cidades, para que este preste contas à esta Câmara dos Deputados a respeito da efetiva utilização da verba do contrato de Repasse para a Urbanização do Assentamento Subnormal denominado Favela do Areião, localizado na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, firmado no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID realizado com recursos previstos no Contrato de Empréstimo nº 1126 OC/BR, estabelecido entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo como Órgão Gestor o Ministério das Cidades e como agente financeiro, técnico e operacional responsável pela implementação a Caixa Econômica Federal.

A intervenção pública no assentamento denominado “Favela do Areião”, localizado no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, objetiva a implantação de projeto integrado de urbanização, compreendendo a área do assentamento e a área de remanejamento, para instalação de infraestrutura urbana com recuperação ambiental e regularização fundiária aos assentados, beneficiários finais, através de concessão de direito real de uso.

Foi estabelecido para a execução do projeto, o valor total de R\$ 10.579.112, 65 (dez milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos) – valor no exercício 2002, mediante repasse de recursos financeiros, do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 8.371.062,45 (oito milhões, trezentos e setenta e um mil, sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) – valor no exercício 2002 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 2.208.050,20 ( dois milhões, duzentos e oito mil, ciqüenta reais e vinte centavos) – valor no exercício 2002.

Na “Favela do Areião” vivem 1.058 famílias (4.050 pessoas), todas em condições subnormais de habitação, sem infraestrutura básica, como rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto e rede de distribuição de energia elétrica. Trata-se de área com condicionantes de degradação e de risco (geotécnico, inundações e incêndio), onde a intervenção do Poder Público se apresenta como condição essencial para viabilizar elevação do padrão habitacional, com sensível melhoria da qualidade de vida das famílias que ali residem.

A única solução para o local está na implantação de projeto integrado de urbanização, compreendendo não apenas a regularização fundiária – tanto da área onde estão assentadas as famílias, quanto da área a ser utilizada para remanejamento – mas também a inserção de infraestrutura (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, abertura de sistema viário, iluminação pública e domiciliar e canalização de córrego) e de serviços sociais (centro comunitário, creche, área de lazer e paisagismo), além de melhorias nas próprias unidades habitacionais.

Para garantir a execução do projeto, o Município efetuou as seguintes despesas, que constituíram antecipação obrigatória de contrapartida:

- Elaboração de projetos relativos ao Programa;
- Desapropriação de imóveis na área de intervenção, com depósito em juízo do valor apurado;
- Dação em Pagamento, com a Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB/SP para aquisição de dezenas de lotes na área;
- Cessão, para o projeto, de imóveis de propriedade do Município, desapropriados em 1995, sendo os Lotes 01 a 34 da Quadra 22 do Setor A e os Lotes 01 a 19 da Quadra 23 do Setor A do loteamento denominado COHAB.

O contrato entre a Prefeitura de Itapevi-SP e a empresa vencedora da licitação foi firmado no final de 2004, com início das obras previsto para o ano seguinte, já com nova administração municipal, que anunciou o efetivo início da mesma em janeiro de 2006 e a sua conclusão prevista para janeiro de 2007.

Ocorre que, ao final do mês de outubro de 2006 as casas, objeto do referido Programa, não foram construídas, o que demonstra efetivo descumprimento do cronograma inicialmente estabelecido, exceto se tiver ocorrido alteração devidamente justificada, fato que é desconhecido.

Ante ao exposto, faz-se necessário solicitar do Ministério das Cidades, na qualidade de Órgão Gestor do Programa Habitar Brasil-BID, informações relativas à execução dessas obras, tendo em vista a efetiva disponibilização de verba federal.

Sala das Sessões,        de        de 2006.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame